

Título: POLÍTICA DE RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES			
Área emitente: Compliance, Suprimentos, Sustentabilidade e Jurídico		Aprovador: Conselho de Administração	
Data de aprovação: 30/10/2017	Versão: 003	Página: 1/15	Próxima revisão: 20/10/2024

SUMÁRIO

1. OBJETIVO	1
2. ABRANGÊNCIA	2
3. DIRETRIZ GERAL	2
4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E AGENTES INTERMEDIÁRIOS	2
4.1. Due Diligence de Integridade	2
4.1.1. Critérios de classificação e monitoramento.....	4
5. CRITÉRIOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO	5
6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA O FORNECIMENTO	6
6.1. Aspecto Governança (Ética)	6
6.2. Aspecto Social	7
6.3. Aspecto Ambiental	10
7. CANAL CONFIDENCIAL	11
8. AUDITORIA	11
9. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES	11
10. RESPONSABILIDADES	11
11. DEFINIÇÕES	12
12. HISTÓRICO DE REVISÕES	13

1. OBJETIVO

Estabelecer diretrizes sobre as relações existentes entre os colaboradores da MRV&CO com os fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários, bem como apresentar os critérios gerais de sustentabilidade e avaliação de integridade, utilizados de forma integrada no processo contratação de materiais, serviços e equipamentos.

2. ABRANGÊNCIA

A presente Política abrange todas as empresas da MRV&CO, todos os colaboradores em qualquer nível hierárquico e todos os fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários que atuam em nome da MRV&CO.

3. DIRETRIZ GERAL

Os fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários que pretendam ter relação com a Companhia devem compartilhar os valores da Companhia e se comprometer com práticas éticas no combate à corrupção e sustentáveis de negócios, atendendo os direitos humanos e as normas trabalhistas.

4. RELACIONAMENTO COM FORNECEDORES, PRESTADORES DE SERVIÇO E AGENTES INTERMEDIÁRIOS

A MRV&CO preza por uma relação transparente, íntegra e de parceria com seus fornecedores, prestadores de serviços e agentes intermediários e, por isso estabelece relacionamentos profissionais éticos e isentos de favorecimentos.

Dessa forma, a Companhia busca que seus fornecedores e terceiros sejam parceiros para o desenvolvimento sustentável e de uma forte cultura de integridade no ambiente empresarial.

Por isso, a escolha do fornecedor baseia-se em critérios técnicos, comerciais, estratégicos, de qualidade, SSMA, sustentabilidade e de integridade, observando sempre os interesses e necessidades da MRV&CO.

Dessa forma, aquele que é fornecedor atual da Companhia, ou deseja ser, deverá estar atento aos critérios a serem seguidos e estar ciente que será avaliado, monitorado, e poderá ser auditado, inclusive *in loco*, ao longo do seu ciclo de fornecimento, e que deverá fornecer informações quando solicitado.

4.1 Cadastro e qualificação de fornecedor (Due Diligence de Integridade)

A fim de avaliar os riscos de corrupção, reputação, trabalhista e financeiro, a MRV&CO realiza uma avaliação prévia e periódica, denominada como Due Diligence de Integridade, pois espera todos seus parceiros com os quais se relaciona atuem e compartilhem dos mesmos valores de ética e transparência.

Além da Companhia poder ser responsabilizada pelas atividades ilícitas de seus fornecedores, quando estiverem prestando serviços e no relacionamento com

organizações públicas ou entes privados em nome da MRV&CO, de acordo com a Lei Anticorrupção (“Lei 12.846/2013”) e outras legislações aplicáveis.

Nesse sentido, ao iniciar uma negociação, a empresa será previamente cadastrada em nosso sistema interno. Neste momento, a empresa irá fornecer dados, documentos e informações e a partir desses dados, nosso sistema de qualificação de fornecedores fará buscas de certidões e base de cadastros públicos.

A verificação prévia ou periódica dos fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários visa apurar e classificar o risco entre baixo, médio e alto, verificando, mas sem se limitar, os seguintes requisitos (“red flags”), se possuem:

- histórico de envolvimento em casos de corrupção, condutas antiéticas e ilegais;
- administradores que sejam agentes públicos ou pessoas politicamente expostas;
- código de conduta, política anticorrupção e canal de denúncia;
- cadastro no CEIS (Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas);
- cadastro no CNEP (Cadastro Nacional De Empresas Punidas);
- cadastro no CEPIM (Cadastro de Entidades Privadas Sem Fins Lucrativos Impedidas);
- cadastro de empregadores (“lista suja”)
- CNAE da empresa deve ser adequado ao escopo do contrato;
- sócios que já tenham sido colaboradores da MRV (mínimo legal de 18 (dezoito) meses após o desligamento);
- capital social compatível com o número de funcionários, conforme previsão legal.

Como essa verificação é de extrema importância para a MRV&CO, ela ocorre de forma automatizado no sistema de cadastro e certificação antes da efetiva contratação do terceiro, sendo uma regra do processo de compras.

A Due Diligence de Integridade também poderá ocorrer por demanda (ou “spot”), a partir da solicitação de colaboradores via Fale com Compliance quando identificarem qualquer situação de suspeita ou probabilidade de ocorrência de irregularidades envolvendo fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários da MRV&CO que já tenham contrato.

Todos os potenciais parceiros da MRV&CO também são submetidos ao questionário de Compliance através da plataforma de cadastro e certificação de fornecedores. Se houver resposta no questionário de Compliance que seja considerado um potencial risco de integridade ou seja identificado algum “red flag” nas consultas

automáticas de certidões e cadastros públicos, o fornecedor será encaminhado automaticamente pelo sistema de cadastro e certificação de terceiros para a área de Compliance que realizará análise de risco e elaborar um parecer sobre prosseguimento ou não da contratação.

Caso na análise de risco seja identificada pelo Compliance uma situação de alto risco e o terceiro possua uma importância estratégica ao negócio como forma de mitigação da contratação poderá ser enviado um Procedimento Administrativo de Integridade no intuito de propiciar ao fornecedor, prestador de serviço ou agente intermediário a possibilidade de esclarecer o sinal de alerta identificado e sobre a existência práticas de integridade implementadas. A depender do esclarecimento, o caso poderá ser submetido ao Comitê de Ética que realizará a deliberação institucional em relação a reprovação ou aprovação do cadastro e contratação do terceiro.

É importante lembrar que deve ser feito um mapa de cotação, garantindo que todos os possíveis prestadores do serviço em questão, passem pelas mesmas etapas de avaliação, sem nenhuma forma de benefício em detrimento dos outros, garantindo a equidade e a transparência do negócio. Os fornecedores do mapa de cotação ou que nos esclarecimentos do Procedimento Administrativo de Integridade apresentem práticas de integridade poderão ser priorizados no processo de contratação.

Todas as informações coletadas durante as análises de Due Diligence de Integridade devem ser tratadas com confidencialidade e sigilo pela área de Compliance e demais envolvidos.

4.1.1. Critérios de classificação e monitoramento

Para realizar a classificação dos riscos de integridade dos fornecedores, parceiros, prestadores de serviços, patrocinados ou beneficiários, alguns fatores determinantes são considerados a partir da análise de perfil, existência de influência ou relacionamento com o setor público e segmentos de bens e serviços prestados/fornecidos, conforme tabela:

Tabela de Classificação de DDI

Criticidade	Tipo de fornecimento / prestação de serviço	Tipo de Due Diligence de Integridade
Alto	<ul style="list-style-type: none"> - Agentes intermediários; - Despachantes; - Empreiteiras; - Escritórios de advocacia; - ONG's; - Organizações patrocinadas; - Prestação de serviços de Consultorias ou Assessorias; - Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, tenham contato direto com órgão público, atuem em nome da MRV&Co e que terão acesso a informações confidenciais da MRV&Co. 	Prévia, periódica bianual e por demanda quando e se necessário
Médio	<ul style="list-style-type: none"> - Empresas de Marketing, Comunicação ou eventos; - Imobiliárias; - Serviço de coleta de resíduos; - Serviço de limpeza e conservação; - Outras empresas que, pela natureza do seu negócio, interajam com o poder público, divulguem ou comercializem o nome da MRV&Co, atuem internamente nas dependências da MRV&Co ou desenvolvam serviços internos e tenham acesso a materiais pré-divulgados da MRV&Co. 	Prévia, periódica bianual e por demanda quando e se necessário
Baixo	<ul style="list-style-type: none"> - Fornecedores, parceiros, prestadores de serviços e materiais que não se enquadrem em nenhuma das características citadas nos atores considerados de risco médio ou alto são considerados atores de baixo risco para o negócio. 	Prévia e por demanda quando e se necessário

Periodicamente, a área de Compliance realiza monitoramento dos riscos de integridade da base de fornecedores e prestadores de serviços ativos.

Os fornecedores e prestadores de serviços cadastrados na base da MRV&Co que estiverem a dois anos sem realizar nenhum tipo de fornecimento ou prestação de serviços são descadastrados e deverão passar por nova Due Diligence de Integridade no sistema de cadastro e certificação de fornecedores para prestarem serviço novamente com as empresas do grupo MRV&Co.

5. CRITÉRIOS GERAIS PARA O FORNECIMENTO

A MRV&CO requer que seus fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários passem por um processo de cotação e atentem-se para o cumprimento de requisitos gerais de fornecimento: (I) fabricação de produtos e prestação serviços em atendimento a legislação¹, normas² e exigências dos órgãos públicos³ em vigor,

¹ portarias de Órgãos Federais, Municipais e Estaduais, Normas Regulamentadoras do Ministério do Trabalho e Emprego e Normas Técnicas

² normas da ABNT, normativas setoriais e PSQs

³ exigências emitidas pela Prefeitura, pelos Órgãos Ambientais de âmbito Federal, Estadual e Municipal

garantindo a conformidade e qualidade dos materiais, serviços e equipamentos; a prática de preços competitivos; (II) bom atendimento com segurança, objetividade, transparência e pontualidade; (III) apresentação de condições higiene e segurança adequadas em suas próprias instalações; (IV) conformidade trabalhista, fiscal, previdenciária; (V) comprometimento com a sustentabilidade e (VI) atuação com ética e transparência nos negócios antes e durante o ciclo de fornecimento com a MRV&CO.

O fornecedor sempre deverá disponibilizar, quando solicitado, os documentos necessários para seu cadastro e comprovação dos critérios gerais de fornecimento descritos acima.

6. CRITÉRIOS DE SUSTENTABILIDADE PARA O FORNECIMENTO

A MRV&CO acredita que os fornecedores podem ser mais competitivos e eficientes se desenvolverem práticas sustentáveis em seus processos produtivos e práticas de negócios. Além disso, vê como diferencial a conquista de certificações internacionais (ISO e OHSAS) de práticas de gestão.

A implantação e prática de ações sustentáveis pelos fornecedores poderão ser critérios para qualificação e avaliação destes, influenciando a decisão de contratação e manutenção de contratos.

Baseado nos pilares da sustentabilidade, a MRV&CO requer que os seus fornecedores atendam os critérios estabelecidos para o aspecto Ambiental, Social e Governança.

6.1. Aspecto Governança (Ética)

➤ Práticas Anticorrupção

A MRV&CO pretende garantir que seus processos de contratação sejam livres de qualquer prática de corrupção, sendo assim, impõe a todos seus colaboradores e fornecedores, independentemente da hierarquia, sigam as diretrizes previstas no [Código de Conduta e na Política Anticorrupção da MRV&CO](#).

Todos os fornecedores são tratados com imparcialidade durante as etapas do processo de contratação e tem acesso ao mesmo nível de informações, sem qualquer tipo de discriminação ou privilégio. A MRV&CO não aceita o uso de práticas fraudulentas ou de corrupção em seu ambiente de negócios.

Dessa forma, são intoleráveis, sem se limitar:

- Ofertar, prometer, pagar ou autorizar pagamentos em dinheiros ou qualquer vantagem pessoal, direta ou indiretamente, para empregados da MRV&CO, agentes públicos ou pessoas a ele vinculadas, com intuito de obter ou manter negócio.
- Envolvimento em atividades ou condutas ilegais como evasão fiscal, sonegação, contrabando, suborno e corrupção.

Assim como os colaboradores, os fornecedores devem informar quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade por meio do [Canal Confidencial](#).

➤ Conflito de Interesses

Todos os colaboradores, principalmente os da área de Suprimentos, devem evitar quaisquer transações, negócios ou situações que possam gerar potencial ou aparente conflito de interesse em relação aos fornecedores.

Não se admite que um colaborador obtenha qualquer tipo vantagem pessoal mediante sua posição hierárquica na empresa, como obter serviços pessoais nas mesmas condições de negociação para a MRV&CO e não tolera que fornecedores ofereçam presentes aos colaboradores em troca de benefícios no processo de contratação.

Qualquer tipo de vínculo pessoal existente entre o fornecedor com colaborador deve ser declarado pelo fornecedor no questionário de Compliance no momento prévia a contratação.

➤ Brindes, Presentes e Hospitalidades

Para evitar situações que possam interferir nas decisões dos colaboradores, somente é permitido que aceitem brindes institucionais e sem valor comercial, tais como materiais de escritório, agenda, caneta, calendário, boné e similares de valor simbólico.

A área de Suprimentos não pode aceitar nenhum brinde ou gentileza de fornecedores, prestadores de serviço ou terceiros que estejam participando de concorrência ou renovado propostas de fornecimento de serviços, produtos ou materiais para a empresa, de forma a evitar qualquer percepção de comportamento inadequado.

➤ Redução de Custos, Produtividade e Competitividade

A área de Suprimentos da MRV&CO entende que a implantação de práticas sustentáveis contribui para minimizar o custo de produção, uma vez que a utilização de novas técnicas e tecnologias ocorre a redução e reaproveitamento de materiais e insumos contribuindo para otimização dos processos. Sendo assim, os produtos oriundos destes processos possuem um diferencial competitivo no mercado, agregam mais valor ao cliente, além de contribuírem com a sociedade e o planeta.

6.2. Aspecto Social (Pessoas)

Requer-se que os fornecedores, prestadores de serviços, agentes intermediários e parceiros adotem práticas trabalhistas humanas, éticas e responsáveis, de acordo com as leis vigentes no país e a Organização Internacional do Trabalho (OIT).

A fim de garantir o cumprimento dessas práticas, os fornecedores devem garantir prontamente o acesso e disponibilizar as informações sobre suas condições de trabalho e instalações, de maneira ampla e transparente, sempre que solicitado pela MRV&CO.

➤ Trabalho Infantil, Forçado, Compulsório ou Degradante

Sob nenhuma circunstância nossos fornecedores devem fazer uso de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante em sua atividade e na cadeia de fornecimento. A regra se estende aos relacionamentos comerciais com outras empresas que pactuam dessas práticas.

O trabalho infantil é caracterizado pelo trabalho exercido por toda criança e/ou adolescente abaixo da idade mínima legal permitida para o trabalho. Conforme o Art. 7º, XXXIII, CF/88 e o Art. 403, CLT, menores de 14 anos em atividade laboral estão em situação de trabalho infantil.

A coerção de uma pessoa para a realização de certos tipos de trabalho, sem as condições adequadas, se caracteriza como trabalho forçado, compulsório ou degradante. Assim, nenhum colaborador de nossos fornecedores deve ser contratado nessas circunstâncias, o emprego deverá ser escolhido livremente e realizado de maneira digna.

Portanto, não será admitido sob nenhuma hipótese que nossos fornecedores se beneficiem de trabalho infantil, forçado, compulsório ou degradante.

➤ Condições de Trabalho Seguras e Higiênicas

As condições de trabalho dos colaboradores deve ser item de constante atenção e preocupação por parte dos nossos fornecedores, os quais devem assegurar o menor risco possível no desempenho das funções, com o objetivo de proteger a integridade física e mental do trabalhador. O fornecedor deve garantir um ambiente de trabalho limpo, seguro e fornecer os materiais necessários para a segurança. Não será tolerado tratamento desumano e degradante.

➤ Trabalho Formal e Salário Digno

Os fornecedores deverão proporcionar a seus colaboradores o trabalho formal e assegurar o pagamento de salários dignos e justos, bem como todos os benefícios que estão em conformidade com as leis trabalhistas aplicáveis.

É de extrema importância a equidade salarial entre homens e mulheres que exerçam a mesma função e/ou cargo.

➤ Discriminação

Todos os fornecedores devem respeitar e valorizar a diversidade. Não será tolerado discriminação em qualquer aspecto (raça, cor, política, gênero, orientação sexual, religião, deficiência física, idade, estado civil e nacionalidade).

➤ Horas de Trabalho

A MRV&CO não aceitará que os fornecedores exijam de seus colaboradores horas de trabalho excessivas ou que ultrapassem as horas previstas por lei.

➤ Assédio sexual, exploração sexual e assédio moral

A MRV&CO não tolera, sob hipótese alguma, incidentes relacionados a assédio sexual, exploração sexual ou assédio moral.

➤ Liberdade de Associação e o Direito às Negociações Coletivas

A liberdade de associação e o direito às negociações coletivas serão respeitados. Todos os trabalhadores têm o direito de constituir as organizações que julgarem convenientes e de afiliar-se a elas, com o objetivo de promover e defender seus respectivos interesses e de celebrar negociações coletivas com a outra parte livremente.

➤ Direitos Trabalhistas – Colaboradores Diretos e Terceirizados

Assegurar os direitos trabalhistas tanto dos seus empregados quanto de seus terceirizados previstos na legislação trabalhista do país. Fornecer tratamento igualitário, humano, digno e seguro.

➤ Educação e Desenvolvimento

Assegurar e incentivar o acesso de seus colaboradores – diretos e trabalhadores terceirizados – a atividades de educação e desenvolvimento.

➤ Diálogo

Os fornecedores devem assegurar o diálogo direto e aberto entre a organização e seus colaboradores (diretos ou terceirizados), para esclarecimento de dúvidas e acolhimento de críticas.

➤ Voluntariado

O voluntariado desenvolve diversas habilidades nos profissionais, tais como o trabalho em equipe e liderança. Dessa forma, os fornecedores devem incentivar o trabalho voluntário entre seus colaboradores.

➤ Contratação de Portadores de Necessidades Especiais

Os fornecedores devem garantir a contratação e inclusão de pessoas com necessidades especiais conforme previsto na legislação trabalhista vigente do país.

➤ Pagamentos e Tributos

Os pagamentos serão realizados corretamente e pontualmente tanto de suas obrigações com os empregados, como também de seus fornecedores e tributos.

6.3. Aspecto Ambiental (Planeta)

A MRV&CO entende como importante o monitoramento da emissão de Gases de Efeito Estufa (GEE), recursos hídricos, consumo de energia e madeira, reciclagem e reaproveitamos de materiais, bem como outro quesito de impacto ambiental, atrelado ao processo do fornecedor.

A MRV&CO valoriza e preza por fornecedores que:

(i) controlam as emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE) através de ações que visam minimizar o impacto causado pelo dióxido de carbono e demais gases de efeito estufa e monitoram as emissões através de inventário;

(ii) que promovam o uso racional dos recursos hídricos, maximizando a eficiência na utilização da água em seus processos produtivos e setores administrativos, além de destinar de maneira correta e, se possível, tratados de forma a promover a sua reutilização;

(iii) que maximizam a eficiência da sua matriz energética, minimizando o impacto ambiental e otimizando os custos relacionados à energia e

(iv) que buscam fontes legais conforme Programa Brasileiro de Certificação Florestal (CEFLOR) e responsáveis de todos os materiais que são constituídos em madeira.

7. CANAL CONFIDENCIAL

É essencial que qualquer pessoa, seja colaborador ou fornecedor, relate quaisquer atos ou suspeitas de não conformidade, prevenindo atos de fraude, corrupção e preservando a imagem da MRV&CO no mercado.

Nesse sentido, disponibilizamos o Canal Confidencial MRV&CO:

- **E-mail:** canalconfidencialmrv@br.ictsglobal.com

- **Site:** www.canalconfidencial.com.br/mrv - 24 horas por dia;

- **Telefone:** 0800 888 2833 - atendimento via analista de segunda a sexta-feira, das 9h às 17h, e, fora desse horário, via secretária eletrônica.

Este canal é operado por uma empresa especializada. Não é necessário se identificar ao utilizar o canal, mas é fundamental agir com responsabilidade ao efetuar relatos, que devem ser consistentes e verídicos. Não haverá qualquer retaliação para denunciante de boa-fé que utilizar o canal, conforme [Código de Conduta](#).

8. AUDITORIA

A MRV&CO se reserva no direito de a qualquer momento, por meio de auditorias, fazer solicitações de documentos, visitas *in loco* ou outros meios que comprovem que os fornecedores estão cumprindo os princípios e compromissos previstas nesta Política.

9. INVESTIGAÇÕES E SANÇÕES

Todos os incidentes informados de suspeitas de violação desta Política serão investigados imediatamente e de forma apropriada. Se, depois da investigação, verificar-se que ocorreu uma conduta que infringe as regras dessa Política, serão tomadas medidas corretivas imediatas e exemplares, sempre de acordo com as circunstâncias, gravidade e a lei aplicável, conforme [Política de Consequências da MRV&CO](#).

10. RESPONSABILIDADES

Cabe aos colaboradores da MRV&CO cumprir com todas as disposições desta Política e assegurar que todos os fornecedores, prestadores de serviço e agentes intermediários de seu relacionamento sejam informados sobre seu conteúdo e se comprometam com seu cumprimento.

11. DEFINIÇÕES

Para fins desta Política, alguns termos devem ser entendidos da seguinte forma:

- **Agente Intermediário:** são fornecedores que irão atuar ou representar a MRV nas relações com órgãos públicos ou agentes públicos. Alguns exemplos: advogados terceirizados, despachantes, consultores, atividades que necessitem de licença ou autorização de órgão público.
- **Agente Público:** quem exerce função pública, de forma temporária ou permanente, com ou sem remuneração, por eleição, nomeação, designação, contratação ou qualquer forma de investidura ou vínculo, mandato, cargo, emprego ou função pública. Equipara-se a agente público quem trabalha para empresa prestadora de serviço contratada para a execução de atividade típica da Administração Pública.
- **Brinde:** Item que (i) não tenham valor comercial distribuídos a título de cortesia, propaganda ou divulgação habitual, que (ii) contenha o logotipo da pessoa jurídica que concedeu o brinde e que (iii) seja de caráter geral e, portanto, não se destine a agraciar exclusivamente determinada pessoa.
- **Due Diligence:** procedimento metódico de análise de informações e documentos com objetivo predeterminado de conhecer a organização com a qual a empresa pretende se relacionar e interagir.
- **Hospitalidade:** compreende deslocamentos (aéreos, terrestres e/ou marítimos), hospedagens, alimentação relacionados ou não a eventos de entretenimento.

- **Suborno:** É o ato de dar ou receber alguma coisa de valor de forma a influenciar ou garantir inapropriadamente uma vantagem com relação a uma transação, contrato, decisão ou resultado.
- **Presente:** Item com valor comercial e não se enquadra na definição de Brinde.
- **Pessoas Politicamente Expostas:** são os agentes públicos que desempenham ou tenham desempenhado, empregos ou funções públicas relevantes, assim como seus representantes, familiares e estreitos colaboradores.
- **OHSAS:** Occupational Health and Safety Assessment Services (Serviços de Avaliação de Segurança e Saúde Ocupacional)

12. HISTÓRICO DE REVISÕES

Data	Revisão nº	Descrição	Revisado por:
30/10/2017	001	Aprovação do normativo	Compliance e Suprimentos
25/01/2021	002	Revisão do normativo	Compliance, Suprimentos e Sustentabilidade
21/10/2022	003	Revisão do normativo	Compliance